

**LEI Nº 827/2023**

**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Autores:** Antônio Alves Monteiro, Jeová Júnior de Oliveira Cavalcante, João Paulo Dum Nascimento e Manoel Pereira Ângelo.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VÁRIAS  
RUAS LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA  
APARECIDA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **Rua Professora Edvanilde Alves Bringel**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua José Ribeiro do Nascimento no lado Oeste, (Lateral da antiga Escola Vila Noá), com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio.

**Art. 2º.** Fica denominada de **Rua Luíza Maria de Oliveira (Duzinha)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Professora Francisca Edvanildes Alves Bringel, (casa de Cícera Professora).

**Art. 3º.** Fica denominada de **Travessa Antônio Sebastião de Noá**, a Rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, a rua da Capela Santa Terezinha (Vila Noá), com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio.

**Art. 4º** Fica denominada de **Travessa Adelina Ferreira de Melo**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela com a Travessa Antônio Sebastião de Noá, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio e término na Rua Maria Leidimar de Lucena no lado do Leste.

**Art. 5º.** Fica denominada de **Rua Francisca Maria de Miranda (Dona Franciscinha)**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Travessa Antônio Sebastião de Noá, no lado Oeste, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio (Esquina de Demir e Iva Noá).

**Art. 6º.** Fica denominada de **Rua Florentino Lúcio de Barros (Seu Lô)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Eulália Balbina Alves, (Casa de Gislene de Dadá de Seu Lô).

**Art. 7º** Fica denominada de **Rua Antônia Lucas de Souza**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua Eulália Balbina Alves no lado Leste, com início na Rua Florentino Lúcio de Barros, (Há duas casas novas).

**Art. 8º** Fica denominada de **Rua Maria Alves Ferreira**, a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Rua Vitória Nazília Ferreira Dantas de Jesus no lado Leste, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio (Esquina do Lava Jato).

**Art. 9º** Fica denominada de **Rua Joaquim Pereira Lima**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela à Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio no lado Norte, com início na Rua Maria de Fátima Branco Oliveira nas proximidades do alinhamento da Rua Cândida Pereira Flor.

**Art. 10º** Fica denominada de **Rua Jeová Matias Cavalcante (Gel)**, a rua no sentido Leste/Oeste no Bairro Nossa Senhora Aparecida, paralela a Rua Manoel Valdivino Alves no lado do Sul, (casa próxima ao matadouro de Arnóbio Teixeira).

**Art. 11º** Fica denominada de **Rua Pedro Joaquim da Silva (Pedro Custódio)** a rua no sentido Norte/Sul no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com início na Avenida Maria Merivânia Ferreira Sampaio do lado Leste (Esquina do Clube MVA).

**Art. 12º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penaforte – Ceará, em 19 de dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA ANGELO  
**Prefeito Municipal de Penaforte**